REFEITURA MUNICIPAL D F

EXECUTIVO

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 30.827 de 26 de fevereiro de 2019

Disciplina as obrigações dos titulares de Alvará de Autorização para exercício de comércio informal em logradouro público, de Alvará de Autorização Especial e de Alvará de Autorização para a exploração de atividades, em caráter eventual, durante o Carnaval de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso da competência que lhe confere o art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município do Salvador,

Considerando que compete ao Município do Salvador a realização e organização, em sua circunscrição, da festa popular do Carnaval de 2019, que se iniciará às 19 horas do dia 26 de fevereiro e findar-se-á no dia 06 de março de 2019, às 18 horas;

Considerando que o Carnaval se tornou um bem público imaterial, do qual se beneficia toda a coletividade, seja para explorá-lo economicamente, obtendo lucros, ou para fins de lazer e diversão, razão pela qual se deve buscar o equilíbrio em relação ao suporte financeiro para sua realização, repartindo-se o ônus entre o poder público e a iniciativa privada;

Considerando a celebração de Contratos de Patrocínio pela Administração Pública Municipal como a operação mais adequada para obtenção de recursos financeiros pelo Município do Salvador, exigindo-se, em contrapartida, o cumprimento de obrigações que viabilizem ações de marketing eficazes,

DECRETA

Art. 1º Os titulares de Alvará de Autorização para exercício de comércio informal em logradouro público, de Alvará de Autorização Especial e de Alvará de Autorização para a exploração de atividades, em caráter eventual, expedidos pela Secretaria Municipal de Ordem Pública -SEMOP ou pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR, deverão observar, dentro dos Circuitos do Carnaval, as regras de licenciamento e comercialização de produtos dos Patrocinadores Oficiais do Carnaval 2019, ressalvadas as áreas e estabelecimentos particulares,

§ 1º Considera-se Circuito do Carnaval todo o trajeto compreendido entre o local de início e de término dos desfiles oficiais, assim como suas imediações e principais vias de acesso, conforme Anexo Único deste Decreto.

§ 2º São Patrocinadores Oficiais do Carnaval 2019 os seguintes: Ambey S/A. Itmov e Dorflex, relativas a todos os Circuitos, quais seiam:

- I Circuito Dodô, compreendido pelo trecho de desfile entre a Barra e Ondina:
- II Circuito Osmar, compreendido pelo trecho de desfile entre o Campo Grande e a Praça Castro Alves:
 - III -Circuito Batatinha, compreendido o Terreiro de Jesus e a Praça Castro Alves;
- IV -Carnavais dos Bairros, compreendido em 09 (nove) bairros do Município, quais sejam: Cajazeiras, Periperi, Itapuã, Liberdade, Boca do Rio, Plataforma, Pau da Lima, Rio Vermelho e Piatã;
 - V Circuito Orlando Tapajós: do Clube Espanhol ao Farol da Barra;
 - VI -Circuito Sérgio Bezerra: compreendido entre o Farol da Barra e o Cristo;
 - VII -Circuito Náutico: compreendido entre o Vale do Canela e a Praça Cairu Comércio.

§ 3º A ressalva estabelecida no caput para os estabelecimentos particulares e blocos de carnaval somente se aplica a vendas no varejo e apenas na área interna e para os integrantes do respectivo bloco.

Art. 2º Nos Circuitos do Carnaval, os titulares de Alvará de Autorização para exercício de comércio informal em logradouro público, de Alvará de Autorização Especial e de Alvará de Autorização para a exploração de atividades, em caráter eventual, só poderão divulgar as marcas, distribuir, vender, dar publicidade ou realizar propaganda de produtos e serviços, bem como realizar outras atividades promocionais ou de comércio de rua relacionadas aos Patrocinadores Oficiais.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput deste artigo para a veiculação de

publicidade licenciada na forma dos artigos 33 a 39 do Decreto nº 20.505/2009.

Art. 3º No intuito de assegurar o bom andamento da fiscalização e apreensão de publicidade e produtos em desacordo com este Decreto, especialmente quanto ao marketing de guerrilha ou de emboscada, fica designada ação em Força Tarefa, a ser realizada pelos agentes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR, da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, da Superintendência da Guarda Civil Municipal - GCM e Empresa Salvador Turismo · SALTUR, sendo deferido a tais agentes, conjunta ou separadamente, a realização das diligências legais necessárias para garantir o cumprimento dos termos ora estabelecidos.

Art. 4º Fica proibida a comercialização e distribuição de bebidas em garrafas, copos e recipientes de vidro nas áreas internas e externas dos estabelecimentos comerciais que se situem na poligonal ou entorno dos locais durante a realização de festas populares, por medida de segurança da população. O não atendimento implicará na apreensão das mercadorias e utensílios de vidro, sem prejuízo da aplicação de multa e outras medidas cabíveis em lei.

Art. 5º O descumprimento das regras deste Decreto sujeitará o infrator às sanções de Cassação do Alvará e de Apreensão de Bens e Mercadorias previstas na Lei Municipal nº 5.503/1999.

Art. 6° O exercício de atividade econômica nos Circuitos do Carnaval sem o devido Alvará sujeitará o infrator à sanção de Apreensão de Bens e Mercadorias prevista na Lei Municipal nº 5.503/1999.

Art. 7º As obrigações previstas neste Decreto deverão ser cumpridas sem prejuízo do cumprimento de outras obrigações previstas na legislação específica.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de fevereiro de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIN VINICILIS MORAFS I FAI

Chefe de Gabinete do Prefeito

THIAGO MARTINS DANTAS Secretário Municipal de Gestão

FELIPE LUCAS DE LIMA E SILVA Secretário Municipal de Ordem Pública LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA Chefe da Casa Civil

> PALILO GANEM SOLITO Secretário Municipal da Fazenda

RRIINO OITAVEN RARRAI Secretário Municipal da Educação

LUIZ ANTONIO GALVÃO

Secretário Municipal da Saúde

ANDRÉ MOREIRA FRAGA Secretário Municipal de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência

LEONARDO SILVA PRATES

Secretário Municipal de Promoção Social

e Combate à Pobreza

JOSÉ SERGIO DE SOUSA GUANABARA

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

FÁBIO RIOS MOTA Secretário Municipal de Mobilidade

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO

Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

CLÁUDIO TINOCO MELO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

BRUNO SOARES REIS

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, em exercício

IVETE ALVES DO SACRAMENTO Secretária Municipal da Reparação ALBERTO MAGALHÃES PIMENTEL JÚNIOR Secretário Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer

JOSÉ PACHECO MAIA FILHO

Secretário Municipal de Comunicação

ROGÉRIA DE ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Políticas para As Mulheres, Infância e Juventude



ANEXO ÚNICO

Poligonal do Circuito DODÔ, delimitada pelos seguintes pontos:

PONTO	LATITUDE	LONGITUDE
А	13° 0'40.62"S	38°30'23.46"0
В	13° 0'41.41"S	38°30'39.42"0
С	13° 0'40.85"S	38°30'44.33"0
D	13° 0'39.25"S	38°30'51.61"0
E	13° 0'36.57"S	38°31'7.81"0
F	13° 0'41.29"S	38°31'26.05"0
G	13° 0'34.93"S	38°31'36.81"0
Н	13° 0'41.56"S	38°31'57.85"0
I	13° 0'38.33"S	38°32'1.30"0
J	13° 0'31.63"S	38°31'57.24"0
К	13° 0'16.09"S	38°32'1.63"0
L	13° 0'5.54"S	38°31'58.72"0
М	13° 0'14.75"S	38°31'54.61"0
N	13° 0'19.48"S	38°31'36.62"0
0	13° 0'17.10"S	38°31'25.35"0
Р	13° 0'3.26"S	38°31'14.53"0
Q	13° 0'6.01"S	38°31'11.95"0
R	13° 0'18.03"S	38°31'22.64"0
S	13° 0'14.44"S	38°31'4.45"O
Т	13° 0'27.38"S	38°30'42.30"0
U	13° 0'29.23"S	38°30'27.81"0
V	13° 0'40.84"S	38°30'23.51"0

Poligonal dos Circuitos OSMAR e BATATINHA, delimitada pelos seguintes pontos:

PONTO	LATITUDE	LONGITUDE
Х	12°59'34.95"S	38°31'9.88"0
Y	12°59'22.73"S	38°31'30.87"0
Z	12°58'35.81"S	38°30'58.06"0
AA	12°58'11.98"S	38°30'28.80"0
AB	12°58'28.53"S	38°30'30.05"O
AC	12°58'41.85"S	38°30'46.59"0
AD	12°59'0.50"S	38°30'51.67"0
AE	12°59'14.62"S	38°31'6.96"0
AF	12°59'13.76"S	38°31'10.52"0
AG	12°59'17.64"S	38°31'10.78"0
АН	12°59'18.08"S	38°31'7.00"O
Al	12°59'22.91"S	38°31'10.66"0
AJ	12°59'26.82"S	38°31'6.14"0
AK	12°59'24.45"S	38°31'11.36"0
AL	12°59'34.95"S	38°31'9.88"0

DECRETO Nº 30.825 de 25 de fevereiro de 2019

Publicado no DOM de 26/02/2019 Republicado por ter saído com incorreção

Institui a "Operação Carnaval 2019", dispõe sobre o regime de trabalho dos órgãos e entidades do Município envolvidos com a operação; sobre o pagamento de gratificação ao pessoal alocado na forma da Lei Complementar 030/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

Considerando os festejos de carnaval, o mais importante evento de manifestação popular do Município e, por consequência, período de maior fluxo turístico na cidade.

Considerando a complexidade operacional na coordenação do evento, no que concerne às áreas de Transporte, Trânsito, Saúde, Segurança, Assistência a Crianças e Adolescentes, Tecnologia da Informação, Limpeza e Conservação Urbana, Serviços Públicos, Comunicação, Assistência e Apoio Técnico Operacional, e Manutencão de Máquinas e Equipamentos.

Considerando a necessidade de definir claramente as ações dos diversos órgãos e entidades da Administração Municipal envolvidos na execução de obras e serviços de caráter especial.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a "Operação Carnaval 2019", com os objetivos de mobilizar meios, coordenar as ações dos órgãos e entidades municipais e promover a articulação com órgãos públicos e instituições privadas, visando à realização dos festejos do Carnaval da Cidade de Salvador.

Parágrafo único. A "Operação Carnaval 2019" contará com uma Coordenação Geral e uma Coordenação Executiva.

Art. 2º A Coordenação Geral, composta pelos titulares do Gabinete do Prefeito; do Gabinete do Vice Prefeito; da Casa Civil; das Secretarias Municipais de Gestão; da Promoção Social e Combate à Pobreza; da Mobilidade; de Desenvolvimento e Urbanismo; de Manutenção da Cidade; da Fazenda; da Saúde; da Reparação; da Cidade Sustentável e Resiliência; e da Ordem Pública, sob a coordenação do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, tem por finalidade definir, planejar e promover a articulação de órgãos e entidades integrantes da Administração Municipal e de outras esferas do poder público, bem como entidades privadas, que se façam necessárias ao bom desempenho da Operação.

Art. 3º A Coordenação Executiva será exercida pelo Presidente da Empresa Salvador Turismo - SALTUR, competindo-lhe a implementação e operacionalização das medidas que visem o bom cumprimento da Operação.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT prestará apoio operacional necessário à Empresa Salvador Turismo - SALTUR para a consecução das atividades necessárias à realização da presente Operação.

Art. 4º Em decorrência da implantação da "Operação Carnaval 2019" ficam designados como órgãos e entidades operacionais, além das Secretarias integrantes da Coordenação Geral referida no art. 2º, a Empresa Salvador Turismo – SALTUR; a Superintendência de Trânsito do Salvador – TRANSALVADOR; da Guarda Civil Municipal – GCM, Secretaria de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude – SPMJ; a Companhia de Governança Eletrônica do Salvador – COGEL; a Empresa de Limpeza Urbana de Salvador – LIMPURB; a Fundação Gregório de Mattos – FGM; a Procuradoria



Geral do Município – PGMS; a Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM; a Secretaria Municipal de Trabalho, Esporte e Lazer – SEMTEL; a Companhia de Desenvolvimento Urbano – DESAL; a Defesa Civil: a Assistência Militar da Prefeitura e a Ouvidoria Geral do Município, os quais funcionarão em regime de trabalho intensivo no período de 27/02 a 06/03/2019.

Art. 5° Os órgãos e entidades relacionados nos artigos 2° e 4° deverão encaminhar à Coordenação Geral da "Operação Carnaval 2019", no prazo de 10 (dez) dias, os seus respectivos planos de ação

Parágrafo único. Os servidores e empregados municipais que atuarem na operação, serão previamente cadastrados pelo órgão ou entidade no Sistema de Operações Especiais – SOE, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Gestão.

Art. 6º Os demais órgãos e entidades Municipais da Administração Direta e Indireta fornecerão à Coordenação Executiva da Operação, quando necessário, durante o período de vigência deste Decreto, o apoio ao desempenho de suas atividades, ficando assegurada prioridade no atendimento às suas solicitações

Art. 7º Os órgãos federais e estaduais, empresas públicas, privadas e de economia mista, instituições privadas sem fins lucrativos, prestadores de serviços essenciais à população do Município, no âmbito de suas atribuições, poderão prestar, em regime de cooperação, à Coordenação Executiva, o apoio necessário ao bom desempenho da Operação.

Art. 8º Os servidores designados para atuarem na "Operação Carnaval 2019" farão jus, no período compreendido pela Operação, à Gratificação pela Participação em Operações Especiais. prevista no art. 102 da Lei Complementar nº. 01/91, alterada pela Lei Complementar nº. 030/01, acrescido de valor correspondente ao auxilio alimentação de acordo com a tabela de funções e valores constantes dos Anexos I e II respectivamente.

§ 1º Os valores da gratificação poderão ser estendidos aos empregados públicos em nas unidades relacionadas no art. 4º ou que venham a ser convocados pela Coordenação Executiva da Operação e pelos órgãos integrantes da Operação, se assim deliberado pelos respectivos Conselhos de Administração das Empresas a que pertençam

§ 2º Não poderão atuar em Operações Especiais os servidores que, na vigência da Operação, estejam cedidos para órgãos ou entidades de outro Município, do Estado, da União ou de outro Poder do Município, bem como afastados por gozo de férias, ou por uma das licencas previstas no art. 110 da Lei Complementar n.º 01/91.

§ 3º Os valores estabelecidos para o auxílio alimentação são os constantes do Anexo Il deste Decreto e o valor do auxílio transporte correspondente a R\$7,40 (sete reais e quarenta centavos) / dia:

§ 4º O auxílio alimentação e transporte de que trata o parágrafo anterior, nos valores fixados neste Decreto, são extensivos aos profissionais regidos pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA escalados para atuarem na "Operação Carnaval 2019".

Art. 9º A Gratificação pela Participação em Operações Especiais é vantagem temporária, que não se incorpora ao vencimento ou salário, nem serve de base para o recolhimento da contribuição previdenciária.

Art. 10. O pagamento da Gratificação pela Participação na "Operação Carnaval 2019" fica condicionado à comprovação de frequência, devidamente validada pelo coordenador da operação no Órgão ou Entidade onde atuou, devendo ser encaminhada à Secretaria Municipal de Gestão no prazo de 5 (cinco) dias após a conclusão da operação, os relatórios de frequência e de valores da gratificação pela Participação em Operações Especiais gerados a partir do Sistema de Operações Especiais - SOE, devidamente atestados pelo Coordenador.

Art. 11. A Gratificação pela Participação em Operações Especiais devida à Operação Carnaval 2019, bem como o auxílio alimentação e auxilio transporte, serão pagos na folha de pagamento do mês de abril de 2019.

Art. 12. É vedada a concessão da gratificação de que trata o §1º art. 102 da Lei Complementar nº 01/91, alterada pela lei Complementar 030/2001, aos agentes políticos e aos dirigentes máximos dos órgãos/entidades da Administração Direta e Indireta do Município. considerados os servicos por estes executados de relevante interesse público.

Art. 13. As despesas com custeio da "Operação Carnaval 2019", inclusive as decorrentes do pagamento da vantagem prevista no artigo 11, não poderão ultrapassar a 80% daqueles praticados no Carnaval de 2018, considerando cada um dos órgãos e entidades envolvidos.

Parágrafo único. Excepcionalmente, os valores especificados no caput poderão ser alterados, desde que devidamente justificados junto ao Gabinete do Prefeito e com expressa autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, observada a existência de dotação orcamentária e disponibilidade financeira

Art. 14. Fica assegurado o pagamento de plantões extraordinários em favor dos Conselheiros Tutelares que atuarem durante o Carnaval de 2019, conforme valores constantes do item IV. do Anexo I deste Decreto, observados os plantões de caráter extraordinário efetivamente realizados e os limites orçamentários previamente definidos

Art. 15. Transcorridos 15 (quinze) dias da conclusão da "Operação Carnaval 2019". deverão os titulares dos órgãos e entidades elencados nos artigos 2º e 4º deste Decreto, encaminhar à Coordenação Geral os relatórios das ações empreendidas na Operação, cabendo a esta compilar os dados e apresentar relatório geral ao Chefe do Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 25 de fevereiro de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

FELIPE LUCAS DE LIMA E SILVA Secretário Municipal de Ordem Pública

LUIZ ANTONIO GALVÃO Secretário Municipal da Saúde

FÁBIO RIOS MOTA Secretário Municipal de Mobilidade

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

CLÁUDIO TINOCO MELO DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Cultura e Turismo

BRUNO SOARES REIS Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, em exercício

IVETE ALVES DO SACRAMENTO Secretária Municipal da Reparação **LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

PAULO GANEM SOUTO Secretário Municipal da Fazenda

BRUNO OITAVEN BARRAL Secretário Municipal da Educação

ANDRÉ MORFIRA FRAGA Secretário Municipal de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência

LEONARDO SILVA PRATES

Secretário Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza

JOSÉ SERGIO DE SOUSA GUANABARA Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

ALBERTO MAGALHÃES PIMENTEL JÚNIOR Secretário Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer

JOSÉ PACHECO MAIA FILHO

Secretário Municipal de Comunicação

ROGÉRIA DE ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS Secretária Municipal de Políticas para As Mulheres, Infância e Juventude



ANFXO I

GRUP0	FUNÇÃO	VALOR / HORA (R\$)
I	GERENTE DO CARNAVAL, ENGENHEIRO/ARQUITETO (SEDUR, SEMAN, DEFESA CIVIL) PROCURADOR COORDENADOR (PGMS)	65,00
II	COORDENADOR GERAL	39,00
III	COORDENADOR SETORIAL, SUPERVISOR, TÉCNICO DE INFRAESTRUTURA	29,25
IV	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, AGENTE DE SALVAMENTO AQUATICO, AGENTE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO TRANSPORTE, GUARDA MUNICIPAL	26,00

GRUPO	FUNÇÃO	VALOR / HORA (R\$)
٧	AGENTE DE OPERAÇÕES, ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, MOTORISTA	19,00

ANEXO II AUXILIO ALIMENTAÇÃO

PLANTÃO	VALOR (R\$)
6 HORAS	14,04
8 HORAS	27,60
12 HORAS	36,12
24 HORAS	57,36

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO N° 02/2019 - EDITAL N° 01/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 01/2019 - SEDUR CARNAVAL

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 01/2019, visando a contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR, para função de Engenheiro Civil, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº 01/2019, a se apresentar na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris nº 125 - Barris, no horário das 08:30 às 14:30h, no prazo de 4 (quatro) dias corridos, para apresentação de todos os documentos comprobatórios que foram enviados eletronicamente, agora em seus originais e cópias, para conferência e assinatura de contrato.

Após a conferência da documentação enviada eletronicamente e validação por representantes da SEDUR ou SEMGE, os candidatos convocados deverão apresentar os documentos relacionados no Item 13.11 deste Edital

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) PIS/PASEP:
- d) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovante de votação da última eleição (não serão comprovantes de justificativa eleitoral; caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE);
- q) Comprovante de residência com CEP;
- h) Certificado de alistamento militar, se do sexo masculino;
- i) 01 foto recente 3x4;
- j) Comprovante de situação cadastral do CPF;
- k) Declaração de Bens;
- l) Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar;
- m) Certidões negativas de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
- n) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
- o) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
- p) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público
 ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- q) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
- r) Carteira do Conselho Regional;
- s) Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as

obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, quando o conselho for exigido em legislação federal;

- t) Atestado de Saúde Ocupacional ASO, expedido por médico do trabalho ou serviço médico especializado em Medicina Ocupacional.
- 1. O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa verificar a compatibilidade de horários.
- 2. Os candidatos deverão apresentar todos os documentos comprobatórios que foram enviados eletronicamente, quando da inscrição no processo seletivo, agora em seus originais ou cópias autenticadas em cartório, para conferência.
- O candidato que deixar de apresentar qualquer dos documentos enviados eletronicamente por ocasião da sua inscrição, será desclassificado.
- 4. Somente após a conferência da documentação enviada eletronicamente e validação por representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo SEDUR ou da Secretaria Municipal de Gestão, os candidatos convocados apresentarão o Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função e os documentos relacionados no subitem 13.11 do Edital para contratação.
- 5. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência na ocasião da apresentação, o candidato deverá apresentar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, atestando claramente a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência do código correspondente da classificação internacional de doenças -CID conforme item 6.3.
- 5.1. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer ás vagas reservadas para deficientes.
- 5.2. Após a verificação mencionada no item 5.1 o candidato deverá apresentar documentação relacionada nesta convocação e posteriormente assinatura do contrato.

FUNÇÃO: FUNÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL DIURNO

AMPLA CONCORRÊNCIA

I	NOME	DOCUMENTO	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
	JOAO VITOR DOS SANTOS SILVA	699787432	ENGCDSSA201946061	65	7

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 26 de fevereiro de 2019.



AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2019 - EDITAL Nº 02/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2019 - SEMPS SPMJ CARNAVAL

A Secretaria Municipal de Gestão CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado. Edital nº 02/2019, visando a contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/ Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPS e Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres Infância e Juventude - SPMJ, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº 01/2019, para funções de Educador Social, Coordenador de Unidade e Supervisor de Unidade, a se apresentar na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris nº 125 - Barris, no horário das 08:30 às 14:30h, no prazo de 4 (quatro) dias corridos, para apresentação de todos os documentos comprobatórios que foram enviados eletronicamente, agora em seus originais e cópias, para conferência e assinatura de contrato.

Após a conferência da documentação enviada eletronicamente e validação por representantes da SEMPS, SPMJ ou SEMGE, os candidatos convocados deverão apresentar os documentos relacionados no Item 13.12 deste Edital.

- a) Carteira de Identidade:
- b) CPF:
- c) PIS/PASEP:
- d) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social):
- e) Título de Fleitor
- f) Comprovante de votação da última eleição (não serão comprovantes de justificativa eleitoral: caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE);
- g) Comprovante de residência com CEP;
- h) Certificado de alistamento militar, se do sexo masculino;
- i) 01 foto recente 3x4;
- j) Comprovante de situação cadastral do CPF;
- k) Declaração de Bens:
- l) Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar;
- m) Certidões negativas de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
- n) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal:
- o) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
- p) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- q) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
- r) Carteira do Conselho Regional;
- s) Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, quando o conselho for exigido em legislação federal;
- t) Atestado de Saúde Ocupacional ASO, expedido por médico do trabalho ou serviço especializado em Medicina Ocupacional.
- 1. O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa verificar a compatibilidade de horários.
- 2. Os candidatos deverão apresentar todos os documentos comprobatórios que foram enviados eletronicamente, quando da inscrição no processo seletivo, agora em seus originais ou cópias autenticadas em cartório, para conferência
- 3. O candidato que deixar de apresentar qualquer dos documentos enviados eletronicamente por ocasião da sua inscrição, será desclassificado.
- 4. Somente após a conferência da documentação enviada eletronicamente e validação por representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR ou da Secretaria Municipal de Gestão, os candidatos convocados apresentarão o Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função e os documentos relacionados no subitem 13.11 do Edital para contratação.
- 5. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência na ocasião da apresentação, o candidato deverá apresentar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, atestando claramente a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência do código correspondente da classificação internacional de doenças -CID conforme item 6.3.
- 5.1. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer ás vagas reservadas para
- 5.2. Após a verificação mencionada no item 5.1 o candidato deverá apresentar documentação relacionada nesta convocação e posteriormente assinatura do contrato.

FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAL - DIURNO (SEMPS)

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	RG	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
EDUARDO PEREIRA DA SILVA NETO	917007107	ESSEMPS201954304	5	67
JANEIDE SILVA OLIVEIRA	945188072	ESSEMPS201954092	5	70
IRLANE MIRANDA DE OLIVEIRA	14233707	ESSEMPS201951753	5	71
DANIELA BISPO DOS SANTOS SILVA	1153393107	ESSEMPS201951210	5	72

FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAL - NOTURNO (SEMPS)

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	RG	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
ANA CONCEIÇÃO GALVÃO BASTOS SCHIMID	403813824	ESNSEMPS201954777	5	34
ANA LUCIA DA CRUZ QUEIROS	363157107	ESNSEMPS201952518	5	35
ALEXANDER ANTONIO SOUZA ALVES	470555297	ESNSEMPS201952825	5	36
VERÔNICA PORTO FAGUNDES	554392682	ESNSEMPS201951576	5	37

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	RG	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
MARI CARLA OLIVEIRA SANTOS	886977703	ESNSEMPS201951994	0	26

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME	RG	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
LUCIANO LIMA PIMENTEL	322752930	ESNSEMPS201954387	0	4

FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAL - DIURNO (SPMJ)

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	RG	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
GENI CAPINAN DAS VIRGENS	705349934	ESSPMJ201951760	10	55
ADRIANA MAYRA REIS DE LIMA	749132558	ESSPMJ201954476	10	56
ANA PAULA SANTANA DOS SANTOS	702014982	ESSPMJ201952673	10	57
CARMOZINA DE OLIVEIRA SANTOS NETA	1008725900	ESSPMJ201953598	10	58
REGILENE MATO GROSSO FREIRE	755823923	ESSPMJ201954736	10	60
CINTIA PIMENTEL DOS ANJOS	1014060532	ESSPMJ201951185	10	61
EDNALVA DE OLIVEIRA CALDAS	1207607037	ESSPMJ201954753	10	62
TAYNÃ APARECIDO BOTELHO	1302869310	ESSPMJ201952097	10	65
JAMILE NASCIMENTO ARAUJO	110540487	ESSPMJ201954841	10	66
JAMILE DE ALMEIDA SILVA ARAÚJO	1461359970	ESSPMJ201951441	10	67

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	RG	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
VERONISSE LEITE DE OLIVEIRA	659699796	ESSPMJ201953872	0	42
FÁBIO BONFIM SOUZA SANTOS	576087840	ESSPMJ201953348	0	43

FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAL - NOTURNO (SPMJ)

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	RG	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
CINTIA GISLANE VIANA DOS SANTOS BATISTA	1513660713	ESNSPMJ201951277	20	51
IRAILDES FLORENCIA DOS SANTOS GIFFONI	574792759	ESNSPMJ201952862	20	52
MARCELA FREITAS PEREIRA	950770574	ESNSPMJ201952253	20	53
PALOMA MACEDO MOREIRA	1330650220	ESNSPMJ201954737	20	54
LUIURI MUNIZ SILVA AMORIM	1368761372	ESNSPMJ201951144	20	55
ANAILE ANDRADE DE JESUS CERQUEIRA	1455791407	ESNSPMJ201953765	20	56
MIKAEL HENRIQUE DA SILVA BARROS	1400758360	ESNSPMJ201951706	20	57
RITA MARIA DE SOUZA RIBEIRO	319917185	ESNSPMJ201951421	15	58
JUVANEIDE DE SOUZA BALDO	384238122	ESNSPMJ201952891	15	59

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	RG	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
LUCIANO MAGNO DE JESUS COSTA	836719271	ESNSPMJ201953036	0	41



FUNÇÃO: SUPERVISOR DE UNIDADE - ASSISTENTE SOCIAL - NOTURNO (SPMJ)

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	RG	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
MARIA DE FÁTIMA NUNES COSTA	828101507	SUANSPMJ201952680	70	4

FUNÇÃO: SUPERVISOR DE UNIDADE - PEDAGOGO - DIURNO (SPMJ)

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	RG	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
ALINE RIBEIRO DOS SANTOS	407551182	SUPESPMJ201953414	50	4

FUNÇÃO: SUPERVISOR DE UNIDADE - PSICOLÓGO - DIURNO (SPMJ)

AMPLA CONCORRÊNCIA

I	NOME	RG	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
	CLAUDIA CAMARGO ARTHOU SANT ANNA PELIZZARI	2071548728	SUPSSPMJ201953507	65	3

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 26 de fevereiro de 2019.

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário

AVISO DE CONVOCAÇÃO N° 03/2019 - EDITAL N° 02/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 02/2019 - SEMPS SPMJ CARNAVAL

A Secretaria Municipal de Gestão CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 02/2019, visando a contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/ Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPS e Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres Infância e Juventude - SPMJ, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº 02/2019, para funções de Educador Social, Coordenador de Unidade e Supervisor de Unidade, a se apresentar na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris nº 125 - Barris, no horário das 08:30 às 14:30h, no prazo de 4 (quatro) dias corridos, para apresentação de todos os documentos comprobatórios que foram enviados eletronicamente, agora em seus originais e cópias, para conferência e assinatura de contrato.

Após a conferência da documentação enviada eletronicamente e validação por representantes da SEMPS, SPMJ ou SEMGE, os candidatos convocados deverão apresentar os documentos relacionados no Item 13.12 deste Edital.

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) PIS/PASEP;
- d) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovante de votação da última eleição (não serão comprovantes de justificativa eleitoral; caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE);
- g) Comprovante de residência com CEP;
- h) Certificado de alistamento militar, se do sexo masculino;
- i) 01 foto recente 3x4;
- j) Comprovante de situação cadastral do CPF;
- k) Declaração de Bens;
- l) Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar;
- m) Certidões negativas de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
- n) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
- o) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
- p) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- q) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
- r) Carteira do Conselho Regional;
- s) Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, quando o conselho for exigido em legislação federal;
- t) Atestado de Saúde Ocupacional ASO, expedido por médico do trabalho ou serviço médico especializado em Medicina Ocupacional.
- 1. O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa verificar a compatibilidade de horários.
- 2. Os candidatos deverão apresentar todos os documentos comprobatórios que foram enviados eletronicamente, quando da inscrição no processo seletivo, agora em seus originais ou cópias autenticadas em cartório, para conferência.
- 3. O candidato que deixar de apresentar qualquer dos documentos enviados eletronicamente por ocasião da sua inscrição, será desclassificado.
- 4. Somente após a conferência da documentação enviada eletronicamente e validação por

representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR ou da Secretaria Municipal de Gestão, os candidatos convocados apresentarão o Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função e os documentos relacionados no subitem 13.11 do Edital para contratação.

- 5. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência na ocasião da apresentação, o candidato deverá apresentar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, atestando claramente a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência do código correspondente da classificação internacional de doenças -CID conforme item 6.3.
- 5.1. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer ás vagas reservadas para deficientes.
- 5.2. Após a verificação mencionada no item 5.1 o candidato deverá apresentar documentação relacionada nesta convocação e posteriormente assinatura do contrato.

FUNCÃO: EDUCADOR SOCIAL - DIURNO (SEMPS)

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	RG	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
GESSICA SILVA SANTOS	1145838545	ESSEMPS201953654	5	73

FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAL - NOTURNO (SEMPS)

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	RG	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
JOSE LUCAS COSTA OLIVEIRA	1273577000	ESNSEMPS201953716	0	27

FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAL - DIURNO (SPMJ)

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	RG	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
DILMA PEREIRA ARAUJO MENDES	780190955	ESSPMJ201952621	5	69
ENIVALDO DOS SANTOS FERREIRA	298242656	ESSPMJ201952249	5	70

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	RG	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
JAILTON SALES GOMES	480418233	ESSPMJ201954786	0	44

FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAL - NOTURNO (SPMJ)

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	RG	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
SANDRA MARIA TAVARES CALDAS	4700728	ESNSPMJ201954746	15	60

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 26 de fevereiro de 2019.

THIAGO MARTINS DANTAS Secretário

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 01/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2019 SEDUR

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, INFORMA o nome do candidato desclassificado no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 01/2019, para a função abaixo relacionada, motivadas por: a) não acudirem à convocação para assinatura do contrato; b) não reunirem os documentos requisitados e enumerados no item 13.12; c) serem considerados inaptos para o exercício da função; d) quando for identificada a inautenticidade de documentos; e) ter sido identificada a inveracidade das informações prestadas; f) descumprimento às regras do Edital, conforme item 13.17 do Edital.

FUNÇÃO: FUNÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL DIURNO

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	DOCUMENTO	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
THEOTONIO ABREU DE FREITAS FILHO	226292	ENGCDSSA201946231	76	4

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 26 de fevereiro de 2019.



AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 01/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 02/2019 SEMPS SPMJ

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome do candidato **desclassificado** no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 02/2019, para a função abaixo relacionada, motivadas por: a) não acudirem à convocação para assinatura do contrato; b) não reunirem os documentos requisitados e enumerados no item 13.12; c) serem considerados inaptos para o exercício da função; d) quando for identificada a inautenticidade de documentos; e) ter sido identificada a inveracidade das informações prestadas; f) descumprimento às regras do Edital, conforme item 13.17 do Edital.

DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS

FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAL - DIURNO (SEMPS)

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	RG	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
GILMARA ARAÚJO SANTANA	634715828	ESSEMPS201952108	70	2
ANA REGINA CARVALHO DOS SANTOS	1541220324	ESSEMPS201952448	20	18
ALDACIRA LIMA DA SILVA	176731270	ESSEMPS201952214	5	52
CRISTINA QELI SOUZA NUNES DIAS	892117230	ESSEMPS201952594	5	62

FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAL - NOTURNO (SEMPS)

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	RG	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
GILDACI MASCARENHAS DE VASCONCELOS	671971325	ESNSEMPS201954712	15	14
VIVIANE SILVA DE SANTANA	8887989500	ESNSEMPS201953133	15	17
EUSENIR SANTOS DE JESUS	1006220208	ESNSEMPS201953327	10	31
ISABELE BARBOSA DE OLIVEIRA	1400399700	ESNSEMPS201954727	10	33

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

	NOME	RG	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
JA	ANE DOS SANTOS OLIVEIRA DA SILVA	700990062	ESNSEMPS201953875	5	12

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME	RG	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
MARTAROSE DE OLIVEIRA SANTOS	682174122	ESNSEMPS201951596	5	2

DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES E JUVENTUDE - SPMJ

FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAL - DIURNO (SPMJ)

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	RG	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
ELENILDES DOMICIANO SILVA	382384466	ESSPMJ201953393	55	8
SHIRLEI CAVALCANTE DOS SANTOS	772796386	ESSPMJ201954334	50	10
ISABELE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	1345583320	ESSPMJ201953355	40	15
LARISSA ALMEIDA SANTOS	992389348	ESSPMJ201954889	30	22
MONIQUE DA SILVA ROCHA BARROS	504293885	ESSPMJ201953715	25	27
ISABEL COSTA FRANCA SANTOS	880198028	ESSPMJ201952746	15	40
AMANDA SOUZA MOINHOS	1152176579	ESSPMJ201954078	15	44
LUCILA JÚLIA ALVES DE LIMA BARRETO	1442183489	ESSPMJ201951280	15	46

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	RG	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
CRISTIANE NASCIMENTO LIMA	875107079	ESSPMJ201951521	10	25
EUNICE SUELEN DA HORA OLIVEIRA	12.870.531-06	ESSPMJ201953307	5	36

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME	RG	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
MARCOS SANTOS OLIVEIRA	793900565	ESSPMJ201952321	0	2
ANTONIO WILSON FONSECA DE MATOS	1191544800	ESSPMJ201952150	0	3

FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAL - NOTURNO (SPMJ)

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	RG	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
TAIANA BRIGIDA SANTANA SANTOS	848595041	ESNSPMJ201954477	140	2
IVANILSON GUEDES SOARES	722785445	ESNSPMJ201954625	40	23
GERUZA DA CONCEIÇAO	1266031898	ESNSPMJ201954226	35	28
BARBARA SILVA ROCHA	870022482	ESNSPMJ201953503	35	31
TAUAN CARVALHO COUTINHO	1389524507	ESNSPMJ201954370	35	34
CARLA ARAÚJO DE CERQUEIRA	869942395	ESNSPMJ201952500	30	36
GESSICA GRACIELE DOS SANTOS	1139681249	ESNSPMJ201954655	30	39
NOÉDSON CONCEIÇÃO SANTOS	1253316651	ESNSPMJ201954934	30	41
SILVIO ROBERTO BARRETO ORLEANS JUNIOR	1174298057	ESNSPMJ201953381	25	48

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	RG	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
FELIPE SALES SIMOES DA SILVA	1630084859	ESNSPMJ201953734	5	30

FUNÇÃO: SUPERVISOR DE UNIDADE - ASSISTENTE SOCIAL - NOTURNO (SPMJ)

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME	RG	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
SILVIA BEZERRA PEREIRA	0806646284	SUANSPMJ201952936	20	1

FUNÇÃO: SUPERVISOR DE UNIDADE - PEDAGOGO - DIURNO (SPMJ)

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME	RG	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
RAQUEL DOS SANTOS DE SOUSA	0856350907	SUPESPMJ201952622	10	1

FUNÇÃO: SUPERVISOR DE UNIDADE - PSICOLÓGO - DIURNO (SPMJ)

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME	RG	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
ARTHUR ALVES DE MOURA NETO	0958904677	SUPSSPMJ201952607	0	1

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 26 de fevereiro de 2019.

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário





Órgão responsável Gabinete do Prefeito Rua Chile, n° 3 - Salvador - BA - Brasil CEP: 40.020-000 - Tel.: 3202-6261/6262 www.salvador.ba.gov.br

Coordonador do Tornologia

Gestor de Editoração Andrey Das Neves Santos